
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.219 / 2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.758/2023, que institui no âmbito do município de Muriaé o “Troféu Mérito do Trabalho”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 6.758/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º - (...)

I - (...)

II - As indicações deverão ocorrer na primeira sessão ordinária do mês de abril, com antecedência de 30 (trinta) dias da data a ser concedida a honraria, mediante comunicação do Poder Legislativo;

III - (...)

IV - Havendo mais de uma indicação para o mesmo agraciado, prevalecerá aquela que tiver sido protocolada primeiro.

§1º - A assessoria de imprensa da câmara comunicará o Prefeito e o vice-Prefeito, na mesma data das indicações dos vereadores.

§2º - A câmara municipal, através de sua assessoria de imprensa, dará publicidade das indicações dos agraciados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Dáher de Paula
Código Identificador:0B1FF6ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/03/2025. Edição 3984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>